



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministérios do Plano e Finanças e da Indústria, Comércio e Turismo:

Despachos:

Exonera o Conselho de Administração da INTERMECANO, SARL.

Nomeia novo Conselho de Administração da INTERMECANO, SARL e indica os elementos que a constituem.

Ministério da Justiça:

Despacho:

Atribui às conservatórias do Registo Civil criadas pelos Diplomas Ministeriais n.ºs 24/97, de 30 de Abril, e 24/98, de 5 de Setembro, poderes de gestão corrente.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despacho:

Determina a cessação de funções de Rodrigo Fernandes Vieira Oliveira, do cargo de Director-Geral da INTERMECANO, E. E.

MINISTÉRIOS DO PLANO E FINANÇAS E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

O artigo 23 dos estatutos da INTERMECANO, SARL, aprovados pelo despacho conjunto dos Ministérios do Plano e Finanças e da Indústria, Comércio e Turismo, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 31 de Janeiro de 1996, estabelece que até à realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, a sociedade será gerida transitoriamente por um Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9 do Decreto n.º 36/90, de 27 de Dezembro.

Tendo sido detectados graves irregularidades na gestão da empresa cometidos pelos membros do Conselho de Administração nomeado pelo despacho de 12 de Abril de 1996 e visando corrigir a situação, os Ministros do Plano e Finanças e da Indústria, Comércio e Turismo, determinam:

Único. É exonerado o Conselho de Administração da INTERMECANO, SARL, composto pelos seguintes elementos:

Rodrigo Fernandes Vieira Oliveira — Presidente.
Kong Lam — Vice-Presidente.
Micail Ismael — Administrador.

Maputo, 15 de Maio de 1998. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

O artigo 23 dos estatutos da INTERMECANO, SARL, aprovados pelo despacho conjunto dos Ministérios do Plano e Finanças e da Indústria, Comércio e Turismo, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 31 de Janeiro de 1996, estabelece que até à realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, a sociedade será gerida transitoriamente por um Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9 do Decreto n.º 36/90, de 27 de Dezembro.

Havendo necessidade de garantir a gestão da empresa e no quadro daquele dispositivo estatutário, os Ministros do Plano e Finanças e da Indústria, Comércio e Turismo, determinam:

Único. É nomeado o novo Conselho de Administração da INTERMECANO, SARL, composto pelos seguintes elementos:

Carlos da Conceição José — Presidente.
Zeferino Chindane Munguambe — Vice-Presidente Interino.
Ricardo Raúl José Chitumba — Administrador Interino.

Maputo, 15 de Maio de 1998. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

As conservatórias do Registo Civil criadas pelos Diplomas Ministeriais n.ºs 24/97, de 30 de Abril, e 24/98, de 5 de Setembro, apenas têm funções notariais.

Havendo, contudo, necessidade de descentralização das cidades capitais outras competências das Conservatórias dos Registos, para melhor servir às populações encurtando-lhes as distâncias determino:

1. As Conservatórias do Registo Civil de Nacala-Porto, Angoche, Cuamba, Mocuba, Maxixe, Montepuez, Chibuto, Chókwè, Manhiça e Vilanculos é deferida competência para efectuar registos predial e comercial.

2. Enquanto noutros distritos não forem criadas conservatórias, ficam aquelas com a área de jurisdição constante do mapa em anexo e que faz parte integrante do presente despacho.

Ministério da Justiça, em Maputo, 9 de Novembro de 1998. — O Ministro da Justiça, *José Ibraimo Abudo*.

Mapa de competência territorial para o registo predial e comercial

Designação	Área de jurisdição
Conservatória do Registo Civil de Nacala-Porto	Nacala-Porto. Memba, Nacala-Velha, Mos-suril, Monapo, Namapa, Nacarua e Ilha de Moçambique.
Conservatória do Registo Civil de Angoche	Angoche. Moma, Mogovolas e Mogincual.
Conservatória do Registo Civil de Mocuba	Mocuba. Milange, Lugela e Maganja da Costa.
Conservatória do Registo Civil de Maxixe	Maxixe. Massingira, Morrumbene, Inharrim, Zavala, Homoine e Panda.
Conservatória do Registo Civil de Cuamba	Cuamba. Mecula, Nipepe, Maúta, Metarica e Mandimba.
Conservatória do Registo Civil de Chókwè	Chókwè. Canicão, Massingir, Mabalane, Chikualakuala, Massangena e Chigubo.
Conservatória do Registo Civil de Manhica	Manhica. Magude.
Conservatória do Registo Civil de Montepuez	Montepuez. Balama, Namuno e Meluco.
Conservatória do Registo Civil de Vilanculos	Vilanculos. Mabote, Funhalouro e Govuro.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

Por conveniência de serviço e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, determino que Rodrigo Fernandes Vieira Oliveira, cesse as funções de Director-Geral da INTERMECANO, E. E., com efeitos a partir de 12 de Abril de 1996, lugar para que tinha sido nomeado por despacho de 16 de Junho de 1982, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 26, de 7 de Julho de 1982.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 31 de Outubro de 1998. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.